

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240029

Fls 148
CPSMAR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 010/2024
TIPO DE ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRRORREGIÃO DE ARACATI-CPSMAR COM A EMPRESA LAYANE CRISTINE LINS CAVALCANTE-ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI- CPSMAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Armando Praça nº 805, Várzea da Matriz, Aracati, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.986.520/0001-02, neste ato representado pela Secretaria Executiva, Sra. Liziane da Cruz Braga, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa: **LAYANE CRISTINE LINS CAVALCANTE-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.507.451/0001-09, localizada na Rua Campo São Francisco, 1761, Fatima-Aracati-CE, CEP: 62.800-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu sócio (a) administrador (a) Sr (a). Sra. Layane Cristine Lins Cavalcante, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 078.767.313-76, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de dispensa de licitação Nº 010/2024 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA E INFRAESTRUTURA EM GERAL DA POLICLINICA DR. JOSE HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI-CPSMAR**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 09 (nove) meses. Terá **vigência de 01 de Janeiro de 2026 até 30 de setembro de 2026**.

2.2 - Esse aditivo terá seus efeitos suspensos, ou seja, extinção antecipada do ajuste no caso de o novo contrato ser assinado antes do tempo estimado, decorrente de procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O PRIMEIRO consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do secretário (a); O SEGUNDO é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá



Layane

[Signature]



CPSMAR
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Aracati



CEARA
GOVERNO DO ESTADO

Fls 149
CPSMAR

existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2. - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerado contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, tal paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a CONTRATANTE, com aquiescência da CONTRATADA, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula terceira do presente termo de aditivo.

3.3. - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela Procuradoria Jurídica do CPSMAR. O que vai de encontro com a necessidade por parte do Consórcio de continuidade dos serviços prestados.

3.4. - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto, do art. 57 c/c art. 57 § 4º da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.5. - Fica estabelecido a possibilidade de extinção antecipada do presente ajuste no caso de o novo contrato ser assinado antes do tempo estimado, originado de novo processo de licitação pública.

3.6. - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor. E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, 19 de Dezembro de 2025.

Liziane da Cruz Braga

Liziane da Cruz Braga
SECRETÁRIA EXECUTIVA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR
CONTRATANTE

Layane Cristine Lins Cavalcante

Layane Cristine Lins Cavalcante
LAYANE CRISTINE LINS CAVALCANTE-ME
CONTRAÍDO (A)

TESTEMUNHAS:

Francisco Clementon Lima

Nome:
CPF.: 67535003320

Edimilson do Silva Costa

Nome:
CPF.: 05184001302

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati CPSMAR | CNPJ: 12.986.520/0001-02



Rua Armando Praça - 805 - Bairro Várzea
da Matriz - Aracati/CE | CEP 62800-000



Telefone: (88) 98101-2797
E-mail: sec.executiva@cpsmar.ce.gov.br



www.cpsmar.ce.gov.br